

**LEI MUNICIPAL Nº 544/2009**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE DENISE-MT, PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2009, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise–MT, aos 28 dias do mês de outubro de 2009.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**